



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 99012015

Em: 21 / 12 / 2015

Wando

Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO N° 672/2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e de bens imóveis que se pretenda adquirir ou locar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais; **considerando** a obrigatoriedade do envio do balanço patrimonial do Município aos órgãos de controle; **considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública municipal; **considerando** as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009; **considerando** a necessidade de mensuração de ativos e passivos, provisões, reavaliações, depreciação, amortização e exaustão dos bens municipais, **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens; **considerando** a necessidade de valoração de bens imóveis para aquisição e locação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itarana/ES e de bens imóveis identificados para aquisição e locação.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Flávio Luis Dominicini**
- b) Patrick Cancian**
- c) José Felix Cordeiro**
- d) Regina Teresa de Martin Dominicini**
- e) Rodrigo Piazzentini**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 3º Compete à Comissão avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e os bens imóveis que se pretenda adquirir ou locar, devendo proceder, para tanto, com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis a apuração do seu real valor.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Avaliação farão jus a uma gratificação de 40% que incidirá sobre o valor do seu vencimento.

Art. 5º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, fixando vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto 554/2015.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 10 dezembro de 2015.


Ademar Schneider
Prefeito Municipal